

CONTRATO FMS Nº 003/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pelo seu Secretário Municipal, **DR. ALEXANDRE L. ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 141686, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.332.861-91, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 03, Casa 05, Lago Sul- Brasília/DF, CEP: 71.630-235 tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 03/2015, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 242.000 (duzentos e quarenta e dois mil) litros de diesel comum, 210.000 (duzentos e dez mil) litros gasolina comum, 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol e 10.000 (dez mil) litros de diesel S10 para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 22.000 (vinte e dois mil) litros de diesel comum, 60.000 (sessenta mil) litros gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2,239 (dois reais e vinte e três centavos), Gasolina R\$ 3,249 (três reais e vinte e quatro centavos), Álcool/Etanol R\$ 2,949 (dois reais e noventa e quatro centavos) e Diesel S10 2,949 (dois reais e noventa e quatro centavos). Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO 11 MESES	
Atenção Básica (PSF)	<u>10.301.0210.2-030.3.3.90.30.00.00</u>	10.000 Gasolina	32.400,00
Secretaria de Saúde	<u>10.301.0210.2-029.3.3.90.30.00.00</u>	10.000 Gasolina	32.400,00
		5.000 Etanol	14.700,00
		2.000 Diesel Comum	4.460,00
Hospital Municipal	<u>10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00</u>	30.000 Gasolina	97.200,00
Hospital Municipal (SAMU)	<u>10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00</u>	10.000 Diesel Comum	22.300,00
Vigilância em Saúde	<u>10.305.0210.2-034.3.3.90.30.00.00</u>	10.000 Gasolina	32.400,00
		7.562 Diesel S10	22.300,00

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 258.160,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA - SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e

no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2015, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

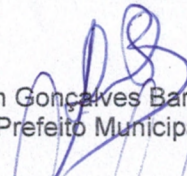
CLAUSULA- DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLAUSULA- DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de dezembro de 2015, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderão ser prorrogadas através de Termo Aditivo apropriado.

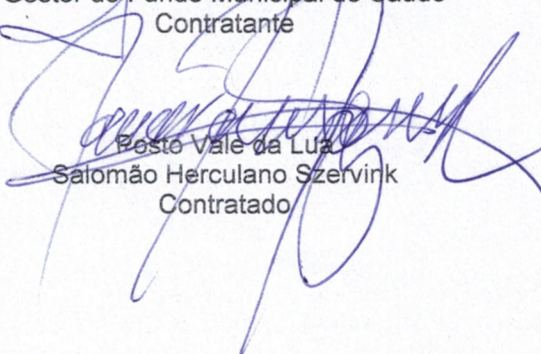
CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 10 de fevereiro de 2015.

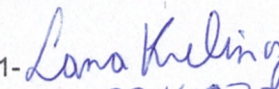

Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

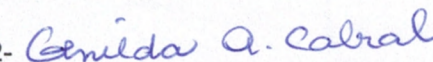
Dr. Alexandre L. Araújo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

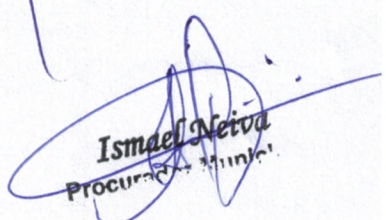

Posto Vale da Luz
Salomão Herculano Szervirk
Contratado


Emanuel Leite de Menezes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015

Testemunhas:

1- 
CPF: 03714973109

2- 
CPF: 768 720 091 87


Ismael Nêiva
Procurador Municipal